



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano X - Edição nº 01309 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
768F2EB2266E465D313788A314185975

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 292, IRAQUARA/BA, EM 28 DE JUNHO DE 2023 - “DISPÔE SOBRE O VOUCHER DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2023
- APOSTILAMENTO Nº 013/2023
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO TP 006/2022

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 292, Iraquara/BA, em 28 de junho de 2023.

“Dispõe sobre o voucher digital e dá outras providências, e da outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do sistema eletrônico denominado VOUCHER Digital, conforme preconiza a Política Municipal de Turismo de Iraquara, disposta na Lei nº 377 de 24 de agosto de 2022, CAPÍTULO XV, Art. 61.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo COMTUR em 13 de dezembro de 2022, em que se estabeleceu as primeiras ações e diretrizes para o desenvolvimento e ordenamento do turismo em Iraquara, dentre elas a instalação do voucher digital.

DECRETA:

Art. 1º. O VOUCHER DIGITAL é um sistema de controle dos fluxos de turismo aos atrativos, assegurando a preservação do ecossistema, o controle sobre as informações acerca da tecnologia empregada, a carga de circulação nos atrativos, a segurança empregada na operação, os valores acordados pelos produtos turísticos e a segurança do visitante, bem como, regulamenta a relação entre Agências de Turismo, Atrativos Turísticos, Guias de Turismo, Condutores de Visitantes Locais, Transportadoras Turísticas, Meios de Hospedagem, e Serviços de Alimentação, demais serviços e equipamentos turísticos com o Município de Iraquara.

§ 1º. Os serviços turísticos acima mencionados, deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e receberão a cessão especial para emissão do voucher digital, mediante cumprimento das seguintes exigências:

- I. Contrato Social e suas alterações;
- II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Alvará de funcionamento;
- IV. Documentos dos sócios (RG e CPF);
- V. Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo;
- VI. Comprovante de endereço da empresa por meio:

- a) Caso o imóvel seja alugado, a empresa deve comprovar o endereço por meio da cópia do contrato de aluguel acompanhado de cópia da fatura de água ou energia;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

b) Caso o imóvel seja próprio, a empresa deve comprovar o endereço apresentando cópia da fatura de água ou energia elétrica.

§ 2º. Será implantado um Centro de Informação Turística (CIT), vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, que terá entre suas funções fazer o gerenciamento e controle do Voucher Turístico e parceiros.

Art. 2º. A emissão do voucher único será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e poderá acontecer:

- I. Via endereço eletrônico específico endereço eletrônico a ser divulgado no Diário Oficial e demais meios de comunicações e divulgações locais e regionais;
- II. Presencialmente no Centro de Informações Turísticas (CIT);
- III. agências de turismo cadastradas e credenciadas na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
- IV. na portaria dos atrativos turísticos cadastrados e credenciados na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

Art. 3º. O Sistema de Controle e Gestão da Atividade Turística por meio do Voucher Digital, será a ferramenta oficial de emissão, reserva e controle de voucher para o turismo do município de Iraquara/BA.

Art. 4º. A emissão do Voucher Digital, salvo as exceções previstas neste decreto, deverá ser integralmente registrada na plataforma digital com endereço eletrônico a ser divulgado no Diário Oficial e demais meios de comunicações e divulgações locais e regionais.

§ 1º Para emissão do voucher digital por meio eletrônico, devido ao acesso restrito por meio de login e senha, haverá a necessidade de realização de cadastro pelo usuário do sistema.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente deverá informar aos interessados, oportunamente e por meio de comunicado oficial, dia, hora e local para capacitação dos usuários do sistema.

Art. 5º. Será mantida a disponibilidade do voucher físico, permitindo sua utilização somente em caso de falha no sistema, ausência de energia elétrica e/ou internet. Sendo que após normalização, esses vouchers deverão ser também cadastrados na plataforma digital.

§ 1º A emissão de voucher físico, em razão de qualquer das hipóteses previstas no caput, deverá estar acompanhada de documento que comprove a falha no sistema, a ausência de

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

energia elétrica ou a ausência de internet, além de declaração expressa do usuário do sistema acerca da ocorrência da respectiva hipótese excepcional, com indicação de dia e hora, sob as penas da lei.

§ 2º Até o décimo primeiro dia útil de cada mês, as agências de turismo e Atrativos Turísticos, deverão prestar contas de eventuais emissões de voucher físico, oportunidade em que deverá ser apresentado o (s) documento (s) comprobatório (s) e a declaração previstos no parágrafo anterior.

Art. 7º. O poder público aplicará penalidades pecuniárias, interdição do estabelecimento e outras sanções cabíveis, para o exercício regular das atividades e serviços turísticos, realizado por qualquer pessoa física ou jurídica, que não estiver de acordo com o disposto na legislação turística municipal.

Parágrafo único. A punibilidade prevista neste artigo abrange as pessoas físicas ou jurídicas, formais ou informais.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iraquara/Ba, 28 de junho de 2023 – 15ª Legislatura.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2023

2º Termo Aditivo de supressão de valores do contrato nº 035/2023, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa LOURENÇO BORGES BRAGA DE AGUIAR. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha no Município de Iraquara, para atender as demandas desta administração, celebrado em 26/01/2023, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente do Pregão Presencial nº 001/2023, diminuindo o valor unitário dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado com aditivo	Reajuste %	Valor do reajuste	Valor reajustado	Saldo de item	Valor total realinhado
1	GAS DE COZINHA 13KG	BTJ	R\$ 106,00	9,43	R\$10,00	R\$ 96,00	1724	R\$ 17.240,00

Total do aditivo: R\$ 17.240,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta reais)

Valor do contrato após aditivo: R\$ 194.760,00 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais.)

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 27 de junho de 2023.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi
afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento geral.
Iraquara/BA, 27 de junho de 2023.

**VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO**

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 013/2023

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária da **PE-018-2023** e do Termo do contrato **178/2023**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. **CONTRATADA** pessoa jurídica **P E J SOUZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Avenida Ruy Barbosa, nº 425, Itaberaba – BA, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Abiderman Oliveira de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 4918865 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 551.120.305-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PE-018-2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e acessórios da marca do veículo, com maior desconto sobre a base de preço da tabela do fabricante e do mercado, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Iraquara – Bahia.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 013/2023, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária:

Atividades: 2067 / 2056

Fonte: 1.541.0000 / 1.542.0000

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **178/2023** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 28 de junho de 2023.

Simone Neves pinto
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Av. Rosalvo Felix, 74 – Centro – Iraquara – Bahia
NPJ (MF) 13.922.596/0001-29 Tel. (75) – 3364 – 2161/2227

1º EXTATO TERMO ADTIVO

1º Termo aditivo de contrato nº 188/2022 da TP-006-2022. Contratante Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, CNPJ nº 13.922.596/0001-29, Contratada: LITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.969.435/0001-60, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 188/2022, contrato firmado entre as partes em 27 de junho de 2022, prorrogado de 26 de junho de 2023 até 27 de junho de 2024, sem majoração de valor. Data de assinatura: 26 de junho de 2023. Iraquara – BA, Zandra Vieira dos Santos, Presidente da CPL.